



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.485

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA OUVIDOR BUSTAMANTE

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

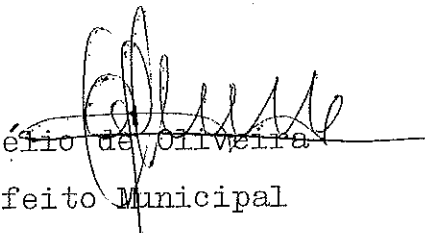
Art. 1º - Fica denominada Rua Ouvidor Bustamante, a rua que se inicia entre as quadras 22 e 75, no Bairro Cruzeiro do Sul, e termina entre as quadras 26 e 7, da Vila Vera Cruz, a atual rua Curitiba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de novembro de 1983.


Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal